



**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR  
SECRETARIA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM CAMPO GRANDE/MS**

**EDITAL PJM/CAMPO GRANDE/MS nº 1, de 18 de outubro de 2023.**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM CAMPO GRANDE/MS**, sediada na Rua **Quinze de Novembro, 2212, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS**, torna público que realizará **processo público de seleção de residência** com vistas à formação do quadro de reserva para admissão de candidatos ao **Programa de Residência Jurídica**, observando o disposto nas Portarias PGJM nº 203, de 03/10/2022 e as condições contidas neste Edital.

**CAPÍTULO I  
CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1. São requisitos para a inscrição no processo público de seleção de residência do MPM/MS:**

**1.1. Ter concluído o curso de graduação em DIREITO**, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou por Conselhos Estaduais de Educação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data do protocolo de inscrição do(a) candidato(a) neste certame.

**1.1.1. Ter concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos**, desde que bacharéis em **DIREITO**, regularmente matriculados em curso de pós-graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado;

**1.1.2. Os cursos de pós-graduação a que se referem o item 1.2 deverão:**

**I - possuir carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula; e**

**II - ser ministrados, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou por Conselhos Estaduais de Educação.**

**III - integrar as áreas do conhecimento em Direito, previstas no Anexo I do Programa de Residência da Portaria nº 203 /PGJM, de 03 de outubro de 2022.**

**1.2. Não exercer cargo, emprego ou função pública remunerados e respeitar as restrições previstas na Portaria nº 203 /PGJM, de 03 de outubro de 2022**

**2. O referido processo seletivo ocorrerá de forma presencial na data designada neste edital.**

**3. O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da decisão de homologação no Boletim de Serviço Eletrônico do Ministério Público Militar, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, valendo para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer da vigência.**

**4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar por meio de formulário específico que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.**

**CAPÍTULO II  
DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria nº 203 /PGJM, de 03 de outubro de 2022, que institui e regulamenta o Programa de Residência no âmbito do Ministério Público Militar, além desse edital de processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a inscrição e ingresso no Programa de Residência, com ciência de todas as disposições que regulamentam o referido Programa.**

**1.1. Os(As) candidatos(as) interessados(as) em se inscrever neste processo público de seleção para residência deverão, inicialmente, realizar a pré-inscrição preenchendo a Ficha de Inscrição para Residência, disponibilizada exclusivamente no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Militar: <https://www.mpm.mp.br/sistemas/estagioinscricao/>, no período de **20/10 a 03/11/2023**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.**

**1.2. O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas, mesmo que não esteja concorrendo a vaga destinada a candidato com deficiência, deverá realizar sua pré-inscrição como consta do item 1.1. e, informar no e-mail encaminhado para a Secretaria da PJM/MS, no endereço [pjmms@mpm.mp.br](mailto:pjmms@mpm.mp.br), por ocasião da confirmação da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência. Na hipótese de a **Procuradoria de Justiça Militar em Campo Grande** não ter como atender a demanda, encaminhará para o Diretor-Geral da Secretaria do MPM, que decidirá sobre a situação.**

2. A **Procuradoria de Justiça Militar em Campo Grande** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e cumprimento das disposições constantes no presente Edital.

3. Para a confirmação das inscrições, os(as) interessados(as) deverão apresentar por meio do e-mail **pjmms@mpm.mp.br**, no período de **06 a 15/11/2023**, de forma digitalizada, no formato “.pdf”, com o tamanho máximo total de 4 MB (quatro megabytes), sob pena de recusa do sistema, os documentos abaixo relacionados:

- a) carteira de identidade, dentro da validade;
- b) CPF;
- c) Declaração (ANEXO I), assinada pelo(a) candidato(a), no sentido de que atenderá, no ato da convocação para a investidura na função, todos os requisitos e documentos exigidos pela Portaria nº 203/PGJM, de 3 de outubro de 2022, sob pena de ser eliminado(a) do processo de contratação;
- d) Laudo médico na forma prevista no item 2, alínea “a”, do Capítulo III, no caso de candidato(a) com deficiência;
- e) Declaração específica na forma prevista no item 2, alínea “b”, do Capítulo III, no caso de o(a) candidato(a) optar por participar da seleção pelo Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais (ANEXO II);
- f) Declaração específica na forma prevista no item 4.4, alínea “b”, do Capítulo III, no caso de o(a) candidato(a) optar por participar da seleção pelo Sistema de Cotas reservadas a candidatos negros (ANEXO II).
- g) Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme formulário constante do Anexo III, preenchido e assinado.

3.1. Os arquivos que não contenham as características formais discriminadas no item 3 acima serão desconsiderados.

4. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, nos moldes previstos nesse Capítulo II, com texto legível e imagem nítida ajustados à orientação de leitura, não terá sua inscrição efetivada.

5. No campo “assunto” do e-mail, deverá conter em caixa alta (**CAPS LOCK**), as seguintes informações: **RESIDENCIA PJM/01/2023 + nome completo do(a) candidato(a)**.

6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a **Procuradoria de Justiça Militar em Campo Grande** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou diferentes daqueles registrados nos documentos por ele(a) apresentados.

7. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da coordenação.

9. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico do MPM - <https://www.mpm.mp.br/residencia/>, a relação nominal dos candidatos e candidatas que tiveram suas inscrições confirmadas.

### CAPÍTULO III DAS VAGAS

1. As vagas para o programa de Residência serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo público de seleção, mediante convocação dos candidatos e candidatas aprovados, de acordo com a classificação e a existência de vagas na unidade da **Procuradoria de Justiça Militar em Campo Grande**.

2. Fica reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem, ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, para os candidatos e candidatas com deficiência e para os participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, conforme Portaria PGJM nº 203, de 3 de outubro de 2022.

a) A comprovação da deficiência será feita mediante laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

b) Os(As) candidatos(as) participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais devem assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema.

3. Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência ou aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais. Havendo as duas situações no processo seletivo, prioritariamente, será convocado o(a) candidato(a) com deficiência e, na vaga seguinte, 11ª, 21ª, 31ª e assim sucessivamente, será convocado o(a) candidato(a) participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais que atender os requisitos estabelecidos na Portaria PGJM nº 203, de 3 de outubro de 2022 e suas alterações (item 2 deste Capítulo).

4. Conforme Resolução do CNMP nº 217, de 15/07/2020, fica reservado o percentual de **30%** (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

4.1. A reserva de vagas de que trata este item será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

4.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as):

- a) o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou
- b) o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no

ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas neste item, o candidato deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema, se autodeclarando preto ou pardo e apresentá-la desde a pré-inscrição e no ato da confirmação de inscrição.

4.5. O(A) candidato(a) não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

- a) não comparecer à entrevista;
- b) não assinar a declaração.
- c) a coordenação pela seleção considerar que o candidato não atendeu à condição do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais de pessoa negra.

4.5.1. O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

4.5.2. O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de negro será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada da coordenação.

4.5.2.1. O(A) candidato(a) cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pela coordenação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

4.5.2.2. Após análise do recurso, o candidato que mantiver sua inscrição indeferida como negro concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.6. O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas, e assim sucessivamente.

5. Todos os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

- a) os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- b) na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;
- c) na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

## CAPÍTULO IV DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO

1. As informações sobre o dia, horário e local da prova serão divulgadas entre os dias **16 e 17/11/2023**, no endereço eletrônico: <https://www.mpm.mp.br/residencia/>.

1.1. A prova será aplicada na data provável de **21/11/2023, das 13h às 17h**, em local a ser definido. Qualquer alteração será comunicada previamente através de Edital publicado no site do MPM, no endereço eletrônico: <https://www.mpm.mp.br/residencia/>.

1.2. O processo público de seleção de residente será realizado em única etapa, com a aplicação de duas provas, conforme a seguir:

- a) Prova Objetiva eliminatória: 30 questões de múltipla escolha, versando sobre matérias elencadas no Anexo IV deste Edital;
- b) Prova discursiva: 1 (uma) questão discursiva, versando sobre matérias elencadas no Anexo IV deste Edital;

1.3. Serão aprovados os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** de pontos no total da Prova Objetiva (**15 questões**), estando habilitados à correção na Prova Discursiva, os que tenham sido classificados até a 20ª colocação na Prova Objetiva.

1.3.1. Na Prova Discursiva, somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** de pontos do total.

2. As provas terão duração de 4 (quatro) horas.

2.1. Na Prova Objetiva cada questão terá o valor de 1 (um) ponto, sendo as questões do tipo múltipla escolha e única resposta correta, com o máximo de 30 pontos;

2.2. Na questão discursiva o candidato deverá dissertar sobre temas que serão apresentados no momento da realização da prova, escrevendo no máximo 30 (trinta) linhas e sem exigência de número mínimo, valendo de 0 a 10 pontos.

2.2.1. A questão discursiva será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

a) abordagem do tema: considera a capacidade de o candidato selecionar argumentos fáticos e jurídicos necessários e adequados ao tema da Dissertação, assim como a boa seleção desses argumentos, demonstrando conhecimento da legislação, da doutrina e da jurisprudência dos Tribunais Superiores;

b) progressão textual: considera a capacidade de o(a) candidato(a) demonstrar compreensão, clareza, coesão e coerência entre as palavras, entre as orações e entre os parágrafos componentes do texto por ele redigido, assim como a distribuição do tema por uma evolução adequada de suas partes, com introdução, desenvolvimento e conclusão;

c) atendimento rigoroso às regras gramaticais da Língua Portuguesa, a exemplo do emprego correto de: pontuação, acentuação, colocação pronominal, concordâncias verbal e nominal, bem assim das regências verbal e nominal;

d) riqueza vocabular.

**2.3.** A nota final será a somatória dos pontos obtidos nas provas Objetiva e discursiva;

**2.4.** O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva e discursiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

**2.5.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo ser observadas as orientações específicas contidas nas Instruções ao Candidato. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a).

**2.6.** Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas da Prova Objetiva, tais como: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não-preenchido.

**2.7.** As marcações incorretas na Folha de Respostas da Prova Objetiva acarretarão a anulação da questão.

**2.8.** A folha de texto da Prova discursiva não pode ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a), sob pena de anulação da prova.

**2.8.1.** No caso de erro, a palavra, frase ou sinal gráfico deverá ser riscado com um traço simples, escrevendo-se o respectivo substitutivo.

**3.** O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para as provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original, dentro da validade.

**3.1.** O(A) candidato(a) que não apresentar documento de identidade oficial, dentro da validade, não poderá realizar as provas.

**3.1.1.** Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

**3.2.** Não será admitido ingresso de candidato(a) ao local de realização das provas após o fechamento dos portões.

**3.3.** As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre candidatos, bem como a utilização de aparelhos eletrônicos (telefone celular, gravador, *pager*, etc.), livros, anotações, dentre outros materiais.

**3.4.** O candidato não poderá se retirar do local de realização das provas levando o Caderno de Provas.

**4.** As prováveis vagas serão distribuídas de acordo com os cursos abaixo discriminados:

| CURSO DA RESIDÊNCIA | VAGAS PROVÁVEIS            |
|---------------------|----------------------------|
| DIREITO             | 01 vaga + Cadastro reserva |

## CAPÍTULO V DA APROVAÇÃO

**1.** As informações sobre o Processo Público de Seleção de Residentes constantes deste Edital, os respectivos gabaritos e a classificação final dos candidatos poderão ser obtidos no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Militar.

**2.** Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra erros na formulação das questões ou no gabarito da prova, no prazo de **3 (três) dias úteis**, após a divulgação do resultado (art.29, Portaria nº 203 /PGJM).

**2.1.** O recurso será individual e para cada questão, devendo abordar as razões do inconformismo da respectiva insurgência.

**2.2.** Os recursos serão analisados e decididos pelos Membros responsáveis pela elaboração da prova, os quais definirão, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

**3.** Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem acerto igual ou superior a 50% do total das provas Objetiva e discursiva, alcançando 15 pontos e 5 pontos, respectivamente.

**4.** A lista dos habilitados ficará disponível no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Militar, seguindo a ordem de classificação.

**5.** Havendo igualdade de notas, o desempate dar-se-á mediante os seguintes sucessivos critérios.

**5.1.** Maior nota do(a) candidato(a) na Prova Discursiva;

**5.2.** Maior idade do(a) candidato(a).

**6.** A homologação do resultado final dar-se-á por meio de Edital da Procuradoria, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico, ficando disponível na página eletrônica do Ministério Público Militar (Portal Residência).

## CAPÍTULO VI DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados será realizada por meio de **mensagem de correio eletrônico e por telefone**, constantes na ficha de inscrição.

**1.1.** Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a atualização de seus dados pessoais junto à Secretaria da **Procuradoria de Justiça Militar em Campo Grande**.

**2.** O(A) candidato(a) convocado(a) deverá entrar em contato com a **Procuradoria de Justiça Militar em Campo Grande** nos **dois dias úteis** subsequentes à data de recebimento do comunicado. No caso de o(a) candidato(a) não atender ou recusar a vaga, será providenciada a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.

**3.** O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico enviado à **Procuradoria da Justiça Militar em Campo Grande/MS** ([pjmms@mpm.mp.br](mailto:pjmms@mpm.mp.br)) em qualquer momento antes da convocação ou em até **2 (dois) dias úteis** subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a).

**4.** O(A) candidato(a) estará impedido(a) de exercer as funções de Residente se, no momento da convocação para a vaga, tramitar procedimento administrativo ou haja, em face das atribuições deste, processo judicial no qual seu titular deva officiar e que ele próprio, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.

**4.1.** Caso o(a) candidato(a) apto(a) a ser selecionado(a) esteja impedido(a) de exercer as funções no órgão em que haja a vaga, em face do disposto no item **4**, e, na **Procuradoria de Justiça Militar em Campo Grande** houver apenas esta vaga para preenchimento, a circunstância deverá ser comunicada, fundamentadamente, ao Diretor-Geral, o qual, constatando os fatos, autorizará que seja disponibilizada a escolha, para aquela vaga, do(a) candidato(a) classificado(a) na posição imediatamente seguinte.

**5.** Para fim de ingresso, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) a comparecer à **Procuradoria de Justiça Militar em Campo Grande**, observando a classificação na Portaria de Homologação do Resultado Final, devendo apresentar no ato os seguintes documentos:

- a)* documento original de identidade (com foto), dentro da validade e CPF;
- b)* documento comprovando estar em dia com as obrigações militares;
- c)* documento comprovando estar no gozo dos direitos políticos;
- d)* diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove que a colação de grau em curso compatível com a vaga desejada ocorreu há, no máximo, 5 (cinco) anos da data do protocolo de inscrição do candidato;
- e)* comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, **nas áreas de Direito** previstas no Anexo I do Programa de Residência da Portaria nº 203 /PGJM, de 03 de outubro de 2022, caso o candidato tenha concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos;
- f)* declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação à Residência e de que realizará Residência exclusivamente no Ministério Público Militar;
- g)* atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função;
- h)* declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando do Programa de Residência, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada;
- i)* certidões dos distribuidores criminais das **Justiça Federal e Estadual** ou do **Distrito Federal** dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

**5.1.** Todas as cópias deverão ser acompanhadas dos documentos originais para conferência ou autenticadas.

**6.** Não apresentada a documentação necessária à admissão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, mesmo depois de prorrogado, justificadamente, por igual período, o(a) candidato(a) será automaticamente excluído(a) da seleção.

**7.** Colhida a documentação descrita no item **5**, as informações serão remetidas à Secretaria de Segurança Institucional e Inteligência (SESI) para que se proceda a pesquisa e relatório sobre a conduta moral e social do(a) candidato(a), como também sobre a existência de eventuais registros de antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da atividade de Residência no Ministério Público.

**7.1.** O relatório respeitará as hipóteses legais de sigilo e conterá, ao final, parecer opinativo e fundamentado da SESI pela celebração ou não do Termo de Compromisso com o(a) interessado(a), sendo os casos de manifestações negativas encaminhados para a deliberação do Diretor-Geral.

**8.** É vedado ao Residente atuar sob a orientação de Membro do Ministério Público Militar ou de Servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, ou sob a sua subordinação direta.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA HOMOLOGAÇÃO**

**1.** A lista dos habilitados referente ao processo público de seleção de residência será homologada pelo Diretor-Geral e terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação da decisão de homologação no Boletim de Serviço Eletrônico do Ministério Público Militar, prorrogável por igual período.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A aprovação e a classificação geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público Militar reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda à conveniência administrativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária e às vagas existentes.

2. A jornada de atividades de Residência será de 30 (trinta) horas semanais, fixada em Termo de Compromisso específico, e **deverá ser cumprida presencialmente durante o horário normal de expediente, das 12h às 19h**, na sede da **Procuradoria de Justiça Militar em Campo Grande**.

3. O valor atual da Bolsa Residência é de **R\$ 3.461,96 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)**, sendo que o(a) Residente fará jus ao Auxílio-transporte no valor diário de **R\$ 11,00 (onze reais)** por dia de efetivo cumprimento da jornada de atividades, de modo presencial.

4. O(A) Residente terá direito a período de recesso remunerado anual de 30 (trinta) dias. O gozo de recesso remunerado coincidirá com o recesso das atividades do Ministério Público Militar, devendo o saldo remanescente ser gozado em conformidade com o plano de afastamentos dos demais colaboradores da lotação à qual esteja vinculado.

5. O Ministério Público Militar providenciará seguro contra acidentes pessoais dos residentes contratados.

6. Não haverá qualquer cobrança de taxa de inscrição do(a) candidato(a).

7. A Residência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Ministério Público Militar e consiste no treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como auxílio prático aos Membros e aos Servidores do Ministério Público Militar no desempenho de suas atribuições institucionais.

8. O(A) Residente não poderá exercer a advocacia ou outro trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada durante a vigência do Programa de Residência.

9. A duração da Residência será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, com data de início e término fixadas em Termo de Compromisso específico.

10. As demais unidades da Procuradoria-Geral de Justiça Militar deverão prestar o apoio necessário para a realização do Processo Público de Seleção.

11. As situações omissas serão decididas pelo Diretor-Geral do Ministério Público Militar.

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA - PJM**

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

DECLARO, para fins de participação no processo público de seleção de residência na área de \_\_\_\_\_, Edital PJM/\_\_\_\_, Nº\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, que atenderei, no ato da convocação para a investidura na função, todos requisitos e documentos exigidos pela Portaria nº 203/PGJM, de 3 de outubro de 2022 e suas alterações, sob pena de ser eliminado do processo de contratação.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO II**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS E MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS**

EDITAL PJM/\_\_\_\_ Nº\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

NOME DO CANDIDATO:

Nº INSCRIÇÃO

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

NATURALIDADE:

NACIONALIDADE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CURSO DA RESIDÊNCIA:

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro que me reconheço como: \_\_\_\_\_ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas (para minorias étnico raciais e/ou negros) do processo público de seleção de residência da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, na área de \_\_\_\_\_ são:

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO:

Recebido em: \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_\_

Recebido por: (assinatura e carimbo):

ANEXO III

EDITAL PJM/\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido(a) na data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, autorizo expressamente que a **Procuradoria de Justiça Militar em Campo Grande**, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para programa de residência, regido pelo **EDITAL PJM/CAMPO GRANDE/MS nº 1, de 18 de outubro de 2023**, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos nas Portarias PGJM nº 203, de 03/10/2022 e Portaria nº 9 /PGJM, de 13/01/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

**CLÁUSULA TERCEIRA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:**

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

**CLÁUSULA QUARTA - Término do Tratamento dos Dados:**

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

**CLÁUSULA QUINTA - Direito de Revogação do Consentimento:**

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

**CLÁUSULA SEXTA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:**

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável:

**ANEXO IV**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA**

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1 - Conceito e objeto do Direito Administrativo. 2 - Bases constitucionais. 3 - Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. 4 - Ato administrativo. 4.1 - Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 4.2 - Legalidade e mérito do ato administrativo. 4.3 - Existência, validade e eficácia do ato administrativo. 4.4 - Invalidação, anulação e revogação. 5 - Função pública. 5.1 - Investidura e exercício. 5.2 - Direitos e deveres do servidor público. 5.3 - Regimes jurídicos. 5.4 - Responsabilidade civil e penal do servidor público. 5.5 - Direito de greve. 5.6 - O militar. 5.6.1 - Estatuto dos Militares. 5.6.2. - O dever de disciplina. 5.6.3 - Hierarquia. 5.6.4 - A punição disciplinar. 6 - Improbidade administrativa. 6.1 - Ação civil pública por improbidade administrativa. 7 - Bens públicos: conceito, características, classificação, administração e utilização. 8 - Poderes da Administração Pública. 9 - Limitações administrativas da propriedade. 10 - Desapropriação. 11 - Organização administrativa. 12 - Responsabilidade civil do Estado 13 - Contratos administrativos. 14 - Licitações.

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1 - Evolução histórica do constitucionalismo. 2- A Constituição. 2.1 - Noções fundamentais. 2.2 - Concepções e teorias. 2.3 - Tipologia. 2.4 - Conteúdo e supremacia das normas constitucionais. 3 - Poder Constituinte. 3.1 - Conceito e origens. 3.2 - Titularidade e legitimidade. 3.3 - Natureza e limites. 3.4 - Poder Constituinte originário e derivado. 3.5 - Limitações ao Poder Constituinte derivado. 3.5.1 - Limites formais e materiais. 3.5.2 - Limites temporais e circunstanciais. 4 - Normas constitucionais. 4.1 - Normas constitucionais de organização, programáticas e definidoras de direitos. 4.2 - Existência, validade, eficácia e efetividade das normas constitucionais. 4.3 - Modalidades de eficácia da norma constitucional: direta, interpretativa e negativa. 4.4 - Interpretação das normas constitucionais. 4.5 - A técnica da ponderação. 5 - Princípios constitucionais. 5.1 - Supremacia da constituição. 5.2 - Presunção de constitucionalidade. 5.3 - Unidade da Constituição. 5.4 - Interpretação conforme a Constituição. 5.5 - Razoabilidade e proporcionalidade. 5.6 - Efetividade. 6 - O princípio da dignidade da pessoa humana. 6.1 - Direitos Humanos. 6.2 - Corte Interamericana de Direitos Humanos - 6.3 - O mínimo existencial. 6.2 - Vedação de retrocesso. 7 - Direitos e garantias fundamentais. 8 - Direitos e deveres individuais e coletivos. 9 - Direitos políticos. 9.1 - Diretos Cíveis e Políticos. 10 - Organização do Estado. 10.1 - Organização político-administrativa. 10.2 - União. 10.3 - Estados Federados. 10.4 - Distrito Federal. 10.5 - Municípios. 11 - Poder Judiciário. 11.1 - Conselho Nacional de Justiça. 11.2 - Supremo Tribunal Federal. 11.3 - Tribunais Superiores. 11.4 - Justiça Federal. 11.5 - Justiça do Trabalho. 11.6 - Justiça Militar da União. 11.7 - Justiça Eleitoral. 12 - Ministério Público. 13 - Defensoria Pública. 14 - Advocacia e da Advocacia Pública. 15 - Controle de constitucionalidade. 15.1 - Sistemas. 15.2 - Controle difuso e controle concentrado de constitucionalidade. 15.3 - Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade. 15.4 - Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 15.5 - Inconstitucionalidade por omissão. 15.6 - Mandado de injunção. 16 - Remédios constitucionais. 16.1 - Habeas corpus. 16.2 - Habeas data. 16.3 - Mandado de segurança. 17 - Controle judicial de políticas públicas. 18 - Das Forças Armadas. 19 - Indígenas na C.F. 20 - Tratados Internacionais e a C.F.

**DIREITO PENAL:** 1 – Aplicação da lei penal. 1.1 – Princípios da legalidade e da anterioridade. 1.2 – A lei penal no tempo e no espaço. 1.3 – Tempo e lugar do crime. 1.4 – Irretroatividade da lei penal. 1.5 – Conflito aparente de normas penais. 2 – O fato típico e seus elementos. 2.1 – Crime consumado e tentado. 2.2 – Pena da tentativa. 2.3 – Concurso de crimes. 2.4 – Ilícitude e causas de exclusão. 2.5 – Excesso punível. 2.6 – Culpabilidade. 3 – Imputabilidade penal. 4 – Concurso de pessoas. 5 – Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. 6 – Jurisprudência dos tribunais superiores. 7 - Leis Penais Especiais - Lei nº 12.850/2013,

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 – Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 2 – Inquérito policial. 3 – Ação penal. 4 – Competência. 5 – Prova. 6 – Prisão e liberdade provisória. 7 – Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal. 8 – Jurisprudência dos tribunais superiores. 9 - Leis Penais Especiais, - Lei nº 12.850/2013, Lei nº 13.964/2019, Lei nº 8.072/90, Lei nº 10.259/2001.

DIREITO PENAL MILITAR: 1 – Aplicação da lei penal militar. 2 – Crime. 3 – Imputabilidade Penal. 4 – Concurso de agentes. 5 – Das Penas. 6 – Efeitos da condenação. 7 – Ação penal. 8 – Extinção da punibilidade. 9 – Dos Crimes militares em tempo de paz. 10 – Jurisprudência dos tribunais superiores. 10 - Crimes propriamente militares. 11 - Crimes impropriamente militares 12 - Crimes Militares Extravagantes.

DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR: 1 – Da Lei de Processo Penal Militar e da sua aplicação. 2 – Da Polícia judiciária militar. 3 – Do Inquérito policial militar. 4 – Da Ação penal militar e seu exercício. 5 – Do Processo. 6 – Da Denúncia. 7 – Da Competência da Justiça Militar da União. 8 – Das Medidas Preventivas e Assecuratórias. 9 – Dos Atos Probatórios. 10 – Do Processo Ordinário. 11 – Dos processos Especiais. 12 – Jurisprudência dos tribunais superiores. 13 - Lei 8.457/1992. 14 - Lei nº 12.850/2013, Lei nº 13.964/2019, Lei nº 8.072/90, Lei nº 10.259/2001.

LEI COMPLEMENTAR 75/93 - 1 - Atuação jurisdicional do Ministério Público 2 - Atuação extrajurisdicional do Ministério Público 3 - CNMP 4 - Resoluções CNMP 5 - Carta de Brasília 6- Papel social do Ministério Público 7 - Deveres constitucionais do Ministério Público.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SANTOS, Procuradora de Justiça Militar**, em 18/10/2023, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1384542** e o código CRC **E4ED010F**.